



DECRETO Nº 029/2024

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 031/2021 de 19 de julho de 2021 que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor **GILBERTO COSTA DOS SANTOS**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

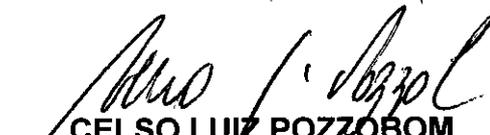
DECRETA:

Art.1º Altera o Artigo 2º do Decreto nº 031/2021 de 19 de julho de 2021, conforme a Instrução nº 5629/2024 de 24 de abril de 2024 e despacho nº 1444/2024 de 24 de abril de 2024, ambos emitidos pela Coordenadoria de Gestão Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 570043/2021, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade, equivalente a 100% (cem por cento), da média das 80% maiores remunerações, no valor de R\$ 3.290,79 (Três mil duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) mensais. Para fins de conformidade com legislação vigente será considerada a última remuneração no valor de R\$ 2.848,91 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais e R\$ 34.186,96 (Trinta e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) anuais, de acordo com Anexo II, Art. 10, §3º da Portaria nº 1467/2022 e Art. 40, §2º da CF, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21 Junho 12024
DE N.º 13053
UMUARAMA 24.1.06.2024
Dense
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS